

Artigo 36 Código Penal Comentado: Regras do Regime Aberto e Implicações Legais

escrito por Dr. Ademilson Carvalho | agosto 26, 2024



A aplicação do **Artigo 36 do Código Penal** é crucial para entender as regras do regime aberto no sistema penitenciário brasileiro. Este artigo essencial descreve que o regime aberto baseia-se na autodisciplina e no senso de responsabilidade do condenado. **O condenado deve, fora do estabelecimento e sem vigilância, trabalhar, frequentar curso ou exercer outra atividade autorizada, permanecendo recolhido durante o período noturno e nos dias de folga.**



O regime aberto tem como objetivo principal a reintegração social do condenado, promovendo uma estrutura que permite ao indivíduo continuar suas atividades diárias e manter a vida produtiva, desde que cumpra as condições estabelecidas. Esse regime requer um alto nível de responsabilidade, já que a vigilância é mínima e há grande dependência na autodeterminação do preso.

Pontos Importantes

- O regime aberto depende da autodisciplina e responsabilidade do condenado.
- O condenado deve trabalhar ou estudar durante o dia e se recolher à noite e folgas.
- A reabilitação social é o foco principal do regime aberto.

Disposições Gerais do Regime Aberto



O regime aberto é caracterizado pela liberdade do condenado durante o dia, com condições específicas que devem ser

cumpridas para manter essa liberdade. Ele é guiado pela autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado.

Conceitos e Características

O **regime aberto** é uma forma de cumprimento de pena onde o condenado permanece **fora do estabelecimento prisional** durante parte do dia. Ele é apenas recolhido à noite e nos dias de folga. Esse regime exige que o condenado demonstre autodisciplina significativa e um forte senso de responsabilidade.

No regime aberto, o condenado tem a oportunidade de **trabalhar, frequentar cursos** ou desempenhar outras atividades autorizadas sem a supervisão direta de uma autoridade. Esse modelo visa a reintegração social, permitindo que o indivíduo mantenha seus vínculos sociais e profissionais.

O objetivo principal é fornecer ao condenado a chance de se reabilitar, ao mesmo tempo em que cumpre sua pena. Esse regime é destinado a condenados com penas menores ou aqueles que demonstram bom comportamento e baixo risco de reincidência.

Legislação e Artigo 36 do Código Penal

Art. 36 do Código Penal Brasileiro detalha as regras e requisitos do regime aberto. Segundo o artigo, o regime aberto baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado. Isso significa que o condenado deve **trabalhar, frequentar curso ou exercer outra atividade autorizada** fora do estabelecimento prisional.

Além disso, é especificado que o condenado deve ser **recolhido** durante o período noturno e nos dias de folga. Isso permite ao condenado a liberdade necessária para reintegrar-se à sociedade enquanto cumpre suas obrigações penais. O artigo também prevê a possibilidade de **transferência para regime mais rigoroso** em caso de descumprimento das condições impostas no

regime aberto.

Essas disposições têm como objetivo promover a reintegração social e reduzir a reincidência, proporcionando um ambiente controlado onde o condenado pode demonstrar seu comprometimento com a reabilitação. Mais informações sobre o Artigo 36 podem ser encontradas em [Direito Com Ponto Com Legislação](#).

Execução e Fiscalização do Regime Aberto



A execução do regime aberto envolve a autodisciplina e o senso de responsabilidade do condenado, focando na reintegração à sociedade sem vigilância constante. Fiscalização se dá através de monitoramento eletrônico e cumprimento de condições específicas.

Controle e Responsabilidades

No regime aberto, o condenado deve trabalhar, frequentar cursos ou realizar outras atividades autorizadas durante o

período diurno. À noite e nos dias de folga, ele permanece recolhido em sua residência. A responsabilidade pelo cumprimento do regime cabe tanto ao condenado quanto às autoridades judiciais que fazem a supervisão.

A fiscalização ocorre por meio de visitas periódicas ao local de residência e entrevistas regulares. A quebra das regras pode resultar na transferência para um regime mais restritivo. Dessa forma, o condenado tem a responsabilidade de demonstrar bom comportamento e engajamento nas atividades propostas.

Papel da Vítima

O papel da vítima no regime aberto é indireto, mas significativo. A reintegração do condenado tem o objetivo claro de promover a reparação e justiça para a vítima, minimizando a probabilidade de reincidência. A vítima tem o direito de ser informada sobre a progressão do regime e qualquer mudança relevante na execução da pena.

Esse direito à informação ajuda a garantir a segurança e a tranquilidade da vítima. Procedimentos judiciais podem incluir medidas para proteger a vítima, como a restrição de contato entre ela e o condenado.

Aspectos do Monitoramento Eletrônico

O monitoramento eletrônico, frequentemente realizado através de tornozeleiras, é uma ferramenta essencial na fiscalização do regime aberto. Essas tornozeleiras permitem que as autoridades monitorem em tempo real a localização do condenado, garantindo que ele cumpre as restrições de movimentação impostas.

Esses dispositivos são programados para alertar a polícia em casos de violação, funcionando como um mecanismo preventivo contra a fuga ou a prática de novos crimes. O uso adequado de tornozeleiras eletrônicas, portanto, aumenta a eficácia e

segurança da execução do regime aberto.

Sanções e Regressão de Regime

Artigo 36 do Código Penal aborda questões cruciais sobre as regras do regime aberto, incluindo as sanções aplicáveis e situações que levam à regressão de regime. Conheça as consequências de infrações, as multas e penalidades concomitantes, e os casos específicos que podem resultar na perda dos benefícios do regime aberto.

Consequências de Infrações

Infração das regras do regime aberto, como crimes dolosos ou faltas graves, resultam em sanções severas. O condenado pode ser transferido para um regime mais rígido, como o semiaberto ou fechado.

A perda de benefícios, como saídas temporárias ou prisão domiciliar, também ocorre. A falta de autodisciplina e responsabilidade comprometem a manutenção no regime aberto, exigindo medidas corretivas.

Multas e Penalidades Concomitantes

Além da possível regressão de regime, outras multas cumulativamente aplicadas são frequentes. Essas multas visam desincentivar comportamentos inadequados e garantir o cumprimento correto das regras estabelecidas.

As penalidades podem incluir restrições adicionais ou perda de privilégios dentro do sistema penitenciário. A aplicação de multas varia conforme a gravidade e frequência das infrações cometidas.

Casos de Regressão

A regressão de regime ocorre principalmente devido a crime

doloso ou faltas graves. Ações como reincidência em crimes ou comportamento indisciplinado são exemplos típicos.

O condenado será transferido para regime mais severo, como o semiaberto ou fechado, caso não cumpra as obrigações do regime aberto. O juiz avaliará cada caso individualmente, considerando a natureza da infração e histórico do condenado.

Para mais detalhes sobre a [regressão de regime](#) e as suas implicações, recomenda-se a consulta das disposições específicas relacionadas no Código Penal e na Lei de Execução Penal.

Aspectos Complementares e Conclusão

A autodisciplina e o senso de responsabilidade são fundamentais no regime aberto. O condenado deve trabalhar ou estudar fora do estabelecimento penal e permanecer recolhido em horários específicos.

Trabalho Externo e Educação

O regime aberto permite ao preso participar de **trabalho externo** e frequentar **cursos**. Essas atividades devem ser autorizadas pela instituição penal e são essenciais para a reintegração do condenado na sociedade.

Trabalho externo pode incluir empregos formais ou **prestação de serviços à comunidade**, dependendo do perfil e habilidades do condenado.

Estudar também é uma opção. **Cursos técnicos ou acadêmicos** contribuem para o desenvolvimento de capacidades que auxiliam na busca por melhores oportunidades de trabalho após o cumprimento da pena.

Estas práticas visam a reabilitação, preenchendo o tempo do condenado com atividades produtivas e sem vigilância constante, promovendo sua **autodisciplina**.

Suporte Familiar e Social

O apoio de **familiares** e da **sociedade** é crucial para o sucesso do regime aberto. O preso deve ter um ambiente familiar que facilite sua **reinserção social**, fornecendo suporte emocional e estrutura.

Atividades autorizadas fora do horário de trabalho, como reuniões familiares, devem ser encorajadas. Participar na comunidade, seja através de serviços à comunidade ou eventos sociais, ajuda na adaptação à vida fora do sistema penal.

A rede de suporte social deve incluir acesso a serviços de assistência, tanto psicológica quanto social, garantindo que o condenado disponha dos recursos necessários para sua **reintegração**. Isso diminui a chance de reincidência e facilita uma transição mais suave para a vida em liberdade.

Perguntas frequentes

O Artigo 36 do Código Penal Brasileiro estabelece as regras do regime aberto, destacando a autodisciplina e responsabilidade do condenado, além das condições de trabalho e recolhimento no período noturno.

Quais são as características essenciais do regime aberto no Código Penal brasileiro?

O regime aberto se baseia na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado. Fora do estabelecimento penal, o condenado pode trabalhar, frequentar cursos ou exercer atividades autorizadas, desde que permaneça recolhido durante as noites e os finais de semana.

Como é determinada a progressão para o regime aberto conforme o Artigo 36?

A progressão para o regime aberto ocorre conforme o condenado cumpre parte de sua pena em regime fechado ou semiaberto, apresentando bom comportamento e atendendo aos requisitos legais. O juiz é responsável por conceder essa progressão, considerando os critérios estabelecidos no Código Penal.

Quais obrigações o condenado deve cumprir ao estar no regime aberto?

No regime aberto, o condenado deve trabalhar, frequentar cursos ou realizar outras atividades autorizadas fora do estabelecimento penal. Ele tem a obrigação de se recolher em casa durante o período noturno e nos dias de folga, mantendo-se sob autodisciplina sem a necessidade de vigilância constante.

De que forma o Artigo 36 é aplicado na prática pelo sistema judiciário?

Na prática, o Artigo 36 é aplicado por meio de decisões judiciais que determinam a progressão do regime dos condenados. Juízes avaliam o comportamento dos presos e outros critérios legais para conceder ou negar a mudança para o regime aberto, assegurando que os condenados estejam aptos a cumprir as regras estipuladas.

Qual é a diferença entre regime aberto e os demais regimes previstos no Código Penal?

A principal diferença do regime aberto em relação aos demais regimes (fechado e semiaberto) é a liberdade para trabalhar e estudar fora do estabelecimento penal, desde que o condenado

se recolha à noite e em dias de folga. Nos regimes fechado e semiaberto, há maior restrição de liberdade e necessidade de vigilância.

Como a legislação penal brasileira define o local de cumprimento da pena no regime aberto?

A legislação penal estabelece que o cumprimento da pena em regime aberto deve ocorrer, preferencialmente, em casas de albergado ou em residências particulares, desde que atendam às condições de segurança e fiscalização impostas. O condenado é monitorado de forma a garantir o cumprimento das obrigações do regime.